



REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Data da solicitação: 08/12/2022

Secretaria solicitante: Secretaria de Serviços Rurais

Processo licitatório: 5692/2022

Contrato: 115/2022

Objeto do contrato: material para pavimentação em TST (tratamento superficial triplo) sobre pavimentação poliédrica existente na estrada mato grosso e estrada medeiros

Contratado (a): MINERACAO TREVO N. A. LTDA CNPJ: 01.364.431/0001-08

Dados do aditivo

Vencimento do contrato: 05/07/2023

Valor do contrato Atual: 62.830,12

Valor do reequilíbrio : 7.968,62 = 12.68%

Valor do contrato com Reequilíbrio: 70.798,74

Justificar: Há a necessidade de aumento de 36,5t de po de pedra, 60t de pedrisco e 19t de brita 1 pois o consumo foi maior que o previsto devido as chuvas sobre o material depositado. Como o material é distribuído pelo caminhão MDR se o material esta úmido ele acaba distribuindo mais material que o consumo programado pelo equipamento. Outra parte do material também foi contaminado com solo argiloso (o deposito estava sobre solo argiloso) assim não estando apto para uso no tst podendo prejudicar o pavimento.

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

Luiz Marafon
Secretário de Viação e Serviços Rurais

Recursos utilizados:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso
09.02	11130	447170512100 449051	RUAS, LOG. E ESTR. RURAIS AT. DE INF EST	

bela, amada e gentil

**Para preenchimento da Secretaria das Finanças:**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 08 de 12 de 2022.

Contador (a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

bela, amada e gentil

PARECER TÉCNICO

Venho através deste, apresentar **parecer técnico de aumento de meta física** física referente ao - Processo nº 5692/2022, Pregão eletrônico nº92/2022 Contrato nº 115/2022 - MINERACAO TREVO N. A. LTDA

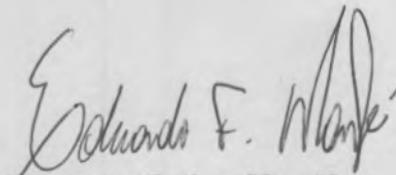
Há a necessidade de aumento de 36,5t de pó de pedra, 60t de pedrisco e 19t de brita 1 pois o consumo foi maior que o previsto devido as chuvas sobre o material depositado no canteiro de obras. Como o material é distribuído pelo caminhão MDR se o material está úmido ele acaba distribuindo mais material que o consumo programado pelo equipamento. Outra parte do material também foi contaminado com solo argiloso (o depósito estava sobre solo argiloso) assim não estando apto para uso no tst podendo prejudicar o pavimento.

material	unidade	quantidade a aditivar	valor unit	valor total
pó de pedra	t	36,5	68,89	R\$ 2.514,49
pedrisco	t	60	69,79	R\$ 4.187,40
brita 1	t	19	66,67	R\$ 1.266,73
valor total				R\$ 7.968,62

Considerando aos resultados conforme planilha acima obtemos um aumento de meta física de R\$ 7.968,62, **totalizando o contrato em R\$ 70.798,74 (Setenta mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Por ser expressão da verdade,

Ubiratã, 08 de Dezembro de 2022



Eduardo Felipe Manfè
Engº Civil CREA PR- 135944/D

00011890

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

O abaixo identificado e qualificado:

LUIZ ANTONIO BARRETO, brasileiro, solteiro, natural de Dion. Cerqueira-PR, nascido em **04/10/1997**, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº **092.500.299-26**, portador da carteira de identidade RG nº. **12.892.832-4 SSP/PR**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 655, Quadra 2, lote 11, Centro, Nova Aurora-PR., CEP: 85410-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome de **MINERACAO TREVO N. A. LTDA**, com sede na **Rod Br 369 Km 474 , SN, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85420-000**, e inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.364.431/0001-08**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41203544467** em **08/08/1996** e última alteração contratual registrada sob nº. **20203242530** em **22/07/2020**, **RESOLVE** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa neste ato na sociedade, **IRANI MATHEUS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Medianeira-PR, nascido em **11/08/1995**, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº **066.126.089-51**, portador da carteira de identidade RG nº. **8.480.401-0 SSP/PR**, residente e domiciliado na Rod BR 369, Km 474, s/n, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85420-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **LUIZ ANTONIO BARRETO**, alhures qualificado, vendendo e transferindo as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao sócio ingressante **IRANI MATHEUS PEREIRA**, alhures qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social que permanece inalterado, inteiramente subscrito e integralizado em moeda nacional, fica distribuído da seguinte forma ao:

Único sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
IRANI MATHEUS PEREIRA	100.00	60.000	60.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

CLÁUSULA QUINTA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por LUIZ ANTONIO BARRETO, passa a ser administrada pelo sócio ingressante **IRANI MATHEUS PEREIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolve por este instrumento de trabalho, o único sócio **Consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, o qual passa a ter a seguinte nova redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

IRANI MATHEUS PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Medianeira-PR, nascido em 11/08/1995, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 066.126.089-51, portador da carteira de identidade RG nº. 8.480.401-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rod BR 369, Km 474, s/n, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85420-000;

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome de

00012000

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

MINERACAO TREVO N. A. LTDA, com sede na Rod Br 369 Km 474 , SN, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85420-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.364.431/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203544467 em 08/08/1996 e última alteração contratual registrada sob nº. 20203242530 em 22/07/2020, RESOLVE por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de MINERACAO TREVO N. A. LTDA e tem sede e domicílio na Rod Br 369 Km 474 , SN, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR , CEP 85420-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/08/1996 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Pedreira e mineração, indústria e comércio de pré-moldados de cimento, aluguel de máquina e equipamentos comerciais, industriais, elétricos ou não sem operador, comércio varejista de concreto betuminoso usinado a quente, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telha e obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60,000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma ao:

Único sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
IRANI MATHEUS PEREIRA	100.00	60.000	60.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao único sócio **IRANI MATHEUS PEREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

00012240

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Corbelia-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE:
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ/MF N.º 01.364.431/0001-08
NIRE 41203544467**

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem digitalmente o presente instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora-PR, 23 de dezembro de 2020.

IRANI MATHEUS PEREIRA

Sócio ingressante

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil

LUIZ ANTONIO BARRETO

Sócio em retirada

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil



0001248

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERACAO TREVO N A LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06612608951	IRANI MATHEUS PEREIRA
09250029926	LUIZ ANTONIO BARRETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 17:00 SOB N° 20210000260.
PROTOCOLO: 210000260 DE 05/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100038300. CNPJ DA SEDE: 01364431000108.
NIRE: 41203544467. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
MINERACAO TREVO N A LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINERACAO TREVO N. A. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.364.431/0001-08

Certidão n°: 45142990/2022

Expedição: 13/12/2022, às 11:00:50

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINERACAO TREVO N. A. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.364.431/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0001260



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.364.431/0001-08
Razão Social: MINERACAO TREVO N A LTDA
Endereço: ROD BR-369 KM 474 SN SN / TREVO NOVA AURORA / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120703144970104454

Informação obtida em 13/12/2022 10:54:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00012740



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINERACAO TREVO N. A. LTDA
CNPJ: 01.364.431/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:31 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **A4A4.BB07.A2CF.F497**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028843985-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.364.431/0001-08**
Nome: **MINERACAO TREVO N A LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MINERACAO TREVO N. A. LTDA CNPJ: 01364431000108

Aviso _____

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 221669 - MINERACAO TREVO N. A. LTDA
Endereço: ROD. BR 369, KM 474, S/N , S/N - Bairro OURO VERDE - CEP 85.420-000

Imóvel: 312030 - Inscrição: 01.06.007.0005.0073.001.000 - Lote 06 - Quadra 0005
Endereço: ANTONIO ZAVATINI, 67 - Bairro JARDIM TROPICAL II - CEP 85.410-000

Código de Controle _____

CWP4EWGMZYPPZXL3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Aurora (PR), 13 de Dezembro de 2022

00013040

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PROCESSO LICITATÓRIO 5692/2022 CONTRATO 115/2022

De: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 13/12/2022 11:35

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Bom dia!

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do aditivo em anexo.

Lucimara Andrade Machado

Atenciosamente

— Anexos: —

CONTRATO 115.docx	54,5KB
TERMO ADITIVO MINERAÇÃO TREVO.pdf	3,2MB
ADITIVO 01.docx	36,4KB



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5692/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é material para pavimentação em TST (tratamento superficial triplo) sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Mato Grosso e Estrada Medeiros.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

MINERACAO TREVO N. A. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.431/0001-08, situada na Rodovia BR 369 KM 474, na cidade de Corbélia, Estado Paraná, CEP nº 85420-000, telefone nº (44) 3243-1935, e-mail (administrativo@mineracaotrevo.com.br).

4. OBJETO DO ADITIVO:

Acrescer 12,68% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 7.968,62, em decorrência de aumento de metafísica conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório, passando o valor global do contrato para R\$70.798,74.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

MINERACAO TREVO N. A. LTDA

Representante Legal
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO**Processo Licitatório nº 5692/2022****1º Termo Aditivo ao Contrato 115/2022.**

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 3º termo aditivo ao contrato nº 112/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e MINERACAO TREVO N. A. LTDA, tendo por objetivo um acréscimo contratual de 12,68% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 7.968,62 em razão de um aumento de meta física.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 1º Termo Aditivo do contrato nº 115/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e MINERACAO TREVO N. A. LTDA, tendo por objetivo o acréscimo do valor contratual.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



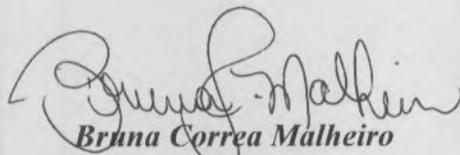
Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada, dentro dos limites especificados na mesma. A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

No presente caso, verifica-se que o aditivo pretende acrescentar valor ao contrato tendo em vista a necessidade de um aumento de meta física, como apontado em parecer técnico anexo a requisição.

Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo como requerido, referente ao contrato de nº 115/2022, processo licitatório nº 5692/2022, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 13 de dezembro de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5692/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é material para pavimentação em TST (tratamento superficial triplo) sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Mato Grosso e Estrada Medeiros.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

MINERACAO TREVO N. A. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.431/0001-08, situada na Rodovia BR 369 KM 474, na cidade de Corbélia, Estado Paraná, CEP nº 85420-000, telefone nº (44) 3243-1935, e-mail (administrativo@mineracaotrevo.com.br).

4. OBJETO DO ADITIVO:

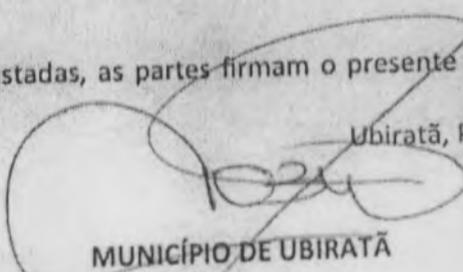
Acrescer 12,68% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 7.968,62, em decorrência de aumento de metafísica conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório, passando o valor global do contrato para R\$70.798,74.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

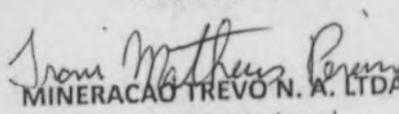
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, Paraná, 14 de Dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


MINERACAO TREVO N. A. LTDA
Representante Legal
Contratada

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000135

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL 1.680- ANO: XVII

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): J I C DE SOUZA COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrito no CNPJ nº 17.996.941/0001-20.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5926/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS A CAMPANHA CACO ZERO.
VALOR: R\$-2.200,90 (dois mil e duzentos reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.918.644/0001-51.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5882/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM AÇO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.
VALOR: R\$-17.182,00 (DEZESETE MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): PRIDE ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.732.659/0001-40.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5882/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM AÇO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.
VALOR: R\$-27.115,00 (VINTE E SETE MIL E CENTO E QUINZE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO: MINERACAO TREVO N. A. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.431/0001-08
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5692/2022
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material para pavimentação em TST (tratamento superficial triplo) sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Mato Grosso e Estrada Medeiros.
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 12,68% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 7.968,62, em decorrência de aumento de metafísica conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório, passando o valor global do contrato para R\$70.798,74.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.159.291/0001-65
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5740/2022
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais para executar a pavimentação em TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) sobre trecho de pavimentação poliédrica existente.
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 7,24070169% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 9.000,00, em decorrência de aumento de metafísica conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório, passando o valor global do contrato para R\$133.297,20.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2022
OBJETO: Atualização do valor do item 1 de acordo com o levantamento de preços realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o município de Cascavel/PR.
CONTRATADA: TROPICAL COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 26.049.182/0001-89.
VALOR: O valor unitário atualizado será de R\$ 4,806 (quatro reais ponto oitocentos e seis), correspondente ao preço médio do levantamento realizado entre 04/12/2022 e 10/12/2022 (R\$ 5,07), aplicado o percentual de desconto contratual de 5,20% (cinco ponto vinte por cento).
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início